RESOLUÇÃO Nº 549

de 03 de agosto de 2005

“Institui e Regulamenta a Sessão Itinerante na Câmara Municipal de Corumbá, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá - MS., Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1°..

O Artigo 98 do Regimento Interno, fica acrescido de um inciso e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. *As Sessões da Câmara são as reuniões que a Câmara realiza quando do seu funcionamento e poderão ser:*

I.

Ordinárias;

II. *Extraordinárias;*

III. *Secretas;*

V. *Itinerantes.*

IV. *Solenes, e*

Art. 2°..

O Artigo 108 do Regimento Interno é acrescido de mais quatro 04 Parágrafos, com a seguinte redação:

Art. 108.

O Presidente declarará aberta a Sessão, à hora do início dos trabalhos, após verificada pelo Secretário, no livro de presença, o comparecimento de um terço dos Vereadores da Câmara.

7° *As Sessões itinerantes serão realizadas na última quarta-feira de cada mês.*

8°

Na impossibilidade da realização das Sessões, estas serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal.

9°

Compete aos Vereadores no início de cada semestre organizar o calendário das Sessões.

10º

Excetuando-se o disposto no Artigo 106, as demais normas estabelecidas neste Regimento para as Sessões ordinárias, aplicam-se as Sessões itinerantes.

Art. 3°..

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2.005.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em